



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2010 - PROCESSO 2251003 000100/2010

FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RECIBO

A Empresa _____

retirou este Edital de Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo

e-mail: _____

ou pelo telefone/fax: _____

Local e Data _____, ____/____/____

(assinatura)

(tradução da assinatura em letra de forma)

OBSERVAÇÃO: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SERVIÇO DE LICITAÇÃO DA JUCEMG PELO e-mail licita@jucemg.mg.gov.br ou pelo fax (0XX31) 3235-2357 para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2010 - PROCESSO 2251003 000100/2010

FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ÍNDICE

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS	3
2 - DO OBJETO	3
3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
4 - DO CREDENCIAMENTO	4
5- DA PROPOSTA COMERCIAL.....	5
6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	7
7 - DA SESSÃO DO PREGÃO.....	11
8 - DO JULGAMENTO	12
9 - DOS RECURSOS	13
10 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	14
11 - DO CONTRATO	14
12 - DA RESCISÃO	15
13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	15
14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.....	16
15 - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	16
16- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO	18
17 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS	20
18 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	20
19 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS	23
ANEXO II - PROPOSTA	28
ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93	35
ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO.....	36
ANEXO V - REQUISIÇÃO DE PRODUTOS	48



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG

MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2010 - PROCESSO 2251003 000100/2010

FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual nº. 44.786, de 18 de abril de 2008, pelo Decreto Estadual nº. 45.018, de 20 de Janeiro de 2009 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. P-194/2010, de 18 de novembro de 2010.

1 - DA ENTREGA, RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS.

1.1 - As Propostas Comerciais deverão ser encaminhadas, através do sítio www.compras.mg.gov.br, até o dia **13 de janeiro 2011, às 09h30.**

1.2 - A abertura das Propostas Comerciais e a abertura da Sessão de Pregão terá início no dia **13 de janeiro de 2011, às 09h30.**

1.3 - Para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário oficial de Brasília - DF.

2 - DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação o FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação, quantitativos e condições de fornecimento, constitui o **Anexo I** deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.2 - Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresas ou sociedades estrangeiras;

c) pessoas físicas ou jurídicas que estiverem suspensas de participar em licitação e impedidas de contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- d) pessoas físicas ou jurídicas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar junto a qualquer órgão da Administração Pública Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- f) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- g) pessoas em falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

3.3 - A inobservância das vedações do subitem anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4 - Como requisito de participação deste certame, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que tem pleno conhecimento e que atende às exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial prevista no Edital e seus anexos.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão credenciar-se pelo sítio www.compras.mg.gov.br, opção “FORNECEDOR”, conforme instruções nele contidas, no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data de realização do Pregão Eletrônico.

4.1.1 - O credenciamento implica o recebimento de *login* e senha eletrônica de acesso ao sistema, enviados através de e-mail pelo Gestor do Credenciamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG.

4.1.2 - As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones: **155** (para as licitantes sediadas no Estado de Minas Gerais) e **(0XX31) 3303-7999** (para as licitantes sediadas nas demais unidades da federação e celular).

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, cujo uso é de responsabilidade exclusiva da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, Coordenadora do Sistema Eletrônico, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 - O credenciamento da licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, sob pena da aplicação das sanções previstas no **item 13 deste Edital**.



5- DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A proposta eletrônica deverá ser enviada através do sítio www.compras.mg.gov.br, na opção “FORNECEDOR”, **até o horário estabelecido no subitem 1.1 deste Edital**, após o preenchimento do formulário eletrônico com manifestação em campo próprio do sistema, de que tem pleno conhecimento às exigências de habilitação e que a elas atende, bem como das condições inerentes à proposta comercial previstas no Edital e seus Anexos.

5.2 - Todas as condições estabelecidas no **Anexo I**, para o objeto da presente licitação, serão tacitamente aceitas pela licitante, no ato do envio de sua proposta comercial eletrônica.

5.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), deslocamentos, seguro administração, e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação, de forma que toda a responsabilidade do fornecedor, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente da licitante vencedora, não podendo, em hipóteses alguma, transferi-la para a JUCEMG.

5.4 – Encerrada a etapa de lances, a licitante classificada em primeiro lugar deverá, na forma e no prazo estabelecido no subitem 8.1.6 deste Edital, encaminhar a proposta comercial, na forma física, contendo todas as condições a seguir estabelecidas:

5.4.1 - A proposta comercial física deverá ser elaborada conforme modelo constante do ANEXO II deste Edital, observadas todas as especificações e condições nela exigidas, assim como, todas as especificações e condições exigidas no ANEXO I deste Edital, e deverá conter os seguintes elementos:

- a) o nome empresarial da licitante, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, quando for o caso, endereço completo, número de telefone, fax, e-mail, bem como nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- b) a indicação da marca do produto ofertado;
- c) a indicação do lote, item, quantidade, unidade e especificação do produto;
- d) a declaração de que nos preços propostos, estão incluídos todos os itens de despesas relativas ao fornecimento do produto;
- e) os preços, unitário e total, do fornecimento, em moeda corrente nacional, em algarismo, com duas casas decimais após a vírgula;
- f) o prazo de entrega, observada a programação estabelecida no ANEXO I deste Edital, a contar do início de vigência do contrato;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



- g) as condições de pagamento;
- h) o prazo e condições de garantia;
- i) o local de entrega dos produtos;
- j) a validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura desta licitação;
- k) a declaração de aceitação de forma integral e irrevogável dos termos e condições do Edital e seus anexos.
- l) quando for o caso, as observações que a licitante considerar pertinentes, desde que não contrariem o Edital e seus anexos.
- m) data e assinatura do representante legal da empresa com identificação de seu nome abaixo da assinatura;

5.4.2 - O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da presente licitação, subitem 1.2 deste Edital.

5.4.3 - Quaisquer despesas necessárias à consecução do objeto desta licitação deverão estar incluídas no preço proposto, não sendo admitido quaisquer acréscimos em decorrência de omissão ou erro da licitante.

5.4.4 - A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

5.4.5 - A Administração não se responsabilizará por proposta física, de que trata o subitem 5.4 deste edital, que não seja entregue ao Pregoeiro designado, no local e no prazo estabelecido subitem 8.1.6 deste Edital.

5.4.6 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras para julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

5.4.7. Após o prazo estabelecido no subitem 8.1.6 deste edital, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante, em caso de descumprimento, sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro cadastral, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual, instituído pela Lei Estadual nº. 13.994, de 18/09/2001.

5.4.8 – Conhecendo todas as exigências técnicas e jurídicas deste Edital, o interessado somente poderá apresentar proposta, se atendê-las plenamente. Fica o licitante que apresentar propostas, sem a observância integral das exigências técnicas e jurídicas, constantes deste



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



instrumento convocatório, sujeito às penalidades nele previstas, podendo ainda, ser responsabilizado por prejuízos causados à Administração Pública.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1 - Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro fixará o prazo para que a licitante classificada em primeiro lugar apresente, na forma e no prazo fixados no subitem 8.1.6 deste Edital, os documentos de habilitação a seguir descritos:

6.1.1 - DA REGULARIDADE JURÍDICA (apresentar apenas UM, entre os documentos abaixo indicados):

6.1.1.1 – Para empresário Individual: Registro Mercantil;

6.1.1.2 – Para as sociedades por ações: Ato Constitutivo, devidamente registrado, acompanhado de última ata de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial. (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.1.3 – Para as sociedades empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social, devidamente registrado, (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva).

6.1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

6.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.4 - CND - Certidão Negativa de Débito do INSS (Instituto Nacional do Seguro Social), em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.2.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



6.1.2.7 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Órgão Equivalente do Município onde se encontra estabelecida à sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação;

6.1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

6.1.3.1 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, que comprove o desempenho anterior da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.1.3.1.1- O(s) atestado(s) deverá(o), ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, constando o seu nome empresarial, o endereço, nome e telefone de um representante legal do emitente, devendo ainda conter as seguintes informações: descrição sucinta dos equipamentos, sua qualidade e performance, cumprimento de prazos e condições de fornecimento; cumprimento dos prazos e condições de assistência técnica.

6.1.3.1.2 - A JUCEMG reserva-se o direito de conferir as informações prestadas por meio de consultas e visitas às empresas emitentes dos atestados.

6.1.3.1.3 - Fica permitida a soma de atestados para alcançar o quantitativo de equipamentos, objeto desta licitação, de forma a compatibilizá-lo com o quantitativo estabelecido nesta licitação.

6.1.3.2 - Alvará Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor na data de abertura desta licitação.

6.1.4 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (apresentar TODOS os documentos abaixo indicados):

6.1.4.1 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extra judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, nos 60 (sessenta) dias que antecedem à data prevista para a abertura desta licitação;

6.1.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, assim apresentados:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



6.1.4.2.1 - sociedades regidas pela Lei nº. 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

6.1.4.2.2 - sociedades empresárias e sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional): fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente, ou fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor;

6.1.4.2.3 - No caso de pequenas empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, o balanço patrimonial poderá ser substituído pela Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último Exercício;

6.1.4.2.4 - Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor.

6.1.4.2.5 - o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e do profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6.1.4.2.6 - a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou maiores que 01 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

6.1.4.2.7 - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devendo esse memorial ser assinado pelo representante legal da licitante e pelo seu contador, fazendo constar deste



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



documento o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC

6.1.4.3 - comprovação de possuir, até a data da publicação deste Edital, patrimônio líquido no valor mínimo de R\$ 22.229,86, correspondente a 10% do valor total estimado para a contratação.

6.1.4.3.1 - na hipótese da apresentação da Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica do último exercício, previsto neste subitem, a comprovação do patrimônio líquido poderá ser feita mediante a apresentação de outro instrumento legal.

6.2 - Juntamente com os documentos referidos neste subitem 6.1 deverá ser apresentado:

6.2.1 - Declaração relativa ao inciso V, artigo 27 da Lei nº. 8.666/93 (Anexo III) deste Edital.

6.3 - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

6.3.1 – Para fins de atendimento ao disposto no subitem 8.1.6 deste Edital, parte final, os documentos necessários à HABILITAÇÃO, indicados neste item 6 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, por cópia reprográfica, para autenticação por servidor da JUCEMG, mediante a apresentação do documento original, que será devolvido à licitante.

6.3.1.1 - Os documentos indicados no subitem 6.1.2 apresentados por impressão via INTERNET, somente serão aceitos se neles estiver impresso o sítio que o disponibilizou, e houver a possibilidade da conferência de sua veracidade.

6.3.2 - Toda a documentação apresentada pelos interessados, para fins de habilitação, deverá pertencer à matriz ou filial que efetivamente executará o fornecimento, objeto da presente licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, com as seguintes exceções:

6.3.2.1 - Quando a licitante apresentar-se como filial, poderá ser apresentada com o CNPJ da Matriz, o CRF relativo ao FGTS (subitem 6.1.2.3) e a CND relativa ao INSS (subitem 6.1.2.4), desde que o interessado comprove que o recolhimento do FGTS e do INSS é realizado de forma centralizada.

6.4 - A licitante inscrita no Cadastro Geral de Fornecedores da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, poderá substituir os documentos exigidos no subitem 6.1 deste Edital, pelo Certificado de Registro Cadastral Completo - CRCC, ou, ainda, pelo Certificado de Registro Cadastral Simplificado - CRCS, exceto aqueles não contemplados pelos respectivos certificados, observando-se que, no caso dos documentos ali indicados se estiverem com seu prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los com validade em vigor.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



6.5 – A licitante legalmente qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Decreto Estadual nº 44.630, de 03 de outubro de 2007, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal, ainda que existam pendências.

6.5.1 – No caso de existência de pendências será concedido à licitante, o prazo de 04 (quatro) dias úteis, contado de sua declaração como vencedora do certame, para que possa regularizar a documentação relativa à regularidade fiscal.

6.5.2 – A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para apresentação dos documentos de habilitação, na ordem de classificação, ou revogar o processo licitatório.

7 - DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1 - A sessão do pregão será realizada com os seguintes procedimentos:

7.1.1 - No horário estabelecido no subitem 1.2 deste Edital, o Pregoeiro declarará aberta a sessão pública para realização do presente pregão, quando então dará início aos trabalhos abrindo e divulgando as propostas recebidas.

7.2 – Dos Lances

7.2.1 - Após a análise das propostas, o Pregoeiro convidará as licitantes a apresentarem lances, observando o horário estabelecido e as regras de aceitação dos mesmos.

7.2.2 - Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgadas, em tempo real, todas as mensagens trocadas no *chat* do sistema, inclusive valor e horário do menor lance registrado apresentado pelas licitantes, vedada a identificação do fornecedor.

7.2.3 - O licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, ainda que superior ao menor lance ofertado por outro licitante.

7.2.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.5 - Caso a licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

7.2.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às licitantes para a recepção dos lances. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



7.2.6.1 - Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após publicação no Diário Oficial, “Minas Gerais”.

7.2.7 - A critério da Administração, o encerramento da sessão pública será efetuado pelo Pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.8 - Finda a fase de lances, caso haja micro ou pequena empresa que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de menor lance, e desde que esta também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, ofertar nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento será procedido da seguinte forma:

8.1.1 - O critério de julgamento será o **menor valor total** ofertado pelo **Lote**.

8.1.2 - No momento em que os credenciados das licitantes desistirem da apresentação de lances, o Pregoeiro declarará encerrada a etapa competitiva do certame.

8.1.3 - Encerrada a etapa competitiva do certame o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto ao valor, com base no valor estimado para a aquisição de que se trata, constante do processo e o atendimento às exigências Editalícias e decidirá motivadamente a respeito.

8.1.4 - Não havendo lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor, o valor estimado para a aquisição constante do processo e o atendimento às exigências Editalícias.

8.1.5 - No caso de haver apenas uma proposta, e desde que esta proposta atenda a todos os termos do Edital e seus anexos, e que o valor proposto seja compatível com o valor estimado para a aquisição, esta poderá ser aceita.

8.1.6 - Encerrada a etapa de lances, o sistema informará quem é a licitante detentora da melhor oferta e esta deverá comprovar, no prazo máximo de **60 (sessenta)** minutos, sua situação de regularidade, **devendo esta comprovação se dar** mediante encaminhamento da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da proposta comercial (conforme modelo **Anexo II** deste Edital) atualizada com os valores obtidos no Pregão, pelo Fax: (0xx31) 3235-2357 ou por meio eletrônico licita@jucemg.mg.gov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, para o seguinte endereço: Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro, Belo Horizonte/MG – Serviço de Licitação e Compras.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



8.1.7 – Após apresentação da documentação de habilitação e da proposta comercial, estando estas em conformidade com as exigências editalícias, nos termos do subitem 8.1.6 deste Edital, o Pregoeiro suspenderá o certame, para que a licitante detentora da melhor proposta, no prazo de até dois dias úteis, contados da data de apuração da melhor proposta, as amostras dos produtos por ele ofertados, relativamente aos lotes 02, 03 e 04, constando de uma peça lacrada de fábrica, para teste de fiação.

8.1.7.1 - O produto apresentado como amostra será submetido a testes de fiação que, apresentando qualquer irregularidade no processo de fiação será rejeitado, desclassificando-se a proposta da respectiva licitante, com base em laudo emitido pelos Responsáveis pelo Serviço de Almoarifado e pelo Serviço Auxiliar da JUCEMG.

8.1.8 - Caso a licitante detentora do menor preço, não atenda às condições de habilitação ou às condições da proposta comercial, exigidas no Edital, o Pregoeiro a inabilitará ou desclassificará sua proposta, conforme o caso, e adotará o mesmo procedimento para a segunda colocada e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda plenamente ao Edital, seus anexos e ao valor estimado para a aquisição constante do processo, sendo a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

8.1.9 - Apurada a melhor proposta que atenda às condições exigidas no Edital e seus anexos, o Pregoeiro deverá negociar com a licitante vencedora de forma a obter a melhor condição de aquisição para esta Junta Comercial, observada as regras de mercado.

8.2 - Da sessão, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no sítio www.compras.mg.gov.br.

9 - DOS RECURSOS

9.1 – Declarada a licitante vencedora, poderão as demais licitantes, no prazo de até 10 (dez) minutos manifestar motivadamente, por meio eletrônico e em formulário próprio, a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediata dos autos.

9.1.1 – No caso do subitem 6.5.1, o prazo recursal ficará postergado, até decisão de habilitação ou inabilitação da licitante declarada vencedora, observados os prazos nele previstos, suspendendo-se a sessão, e comunicando-se, desde logo, a data de sua reabertura a todas licitantes.

9.1.2 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fac-símile.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso.

9.3 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do término do prazo para apresentação de contra-razões.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - O resultado do julgamento do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da JUCEMG, comunicado a todas as licitantes via fax, e-mail ou publicado no órgão de imprensa oficial do Estado de Minas Gerais "Minas Gerais" e no Portal de Compras do Estado de Minas Gerais.

10 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da presente licitação à(s) licitante(s) vencedora(s), com a posterior homologação do resultado pelo Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

10.2 - Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais adjudicará, homologará e contratará o objeto da presente licitação.

11 – DO CONTRATO

11.1 – Publicada a homologação do resultado da licitação, o representante legal da licitante cuja proposta foi vencedora, será convocado para assinar o Contrato (**Anexo IV**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data daquela convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do Contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o Contrato e desde que estas atendam a todas as exigências do Edital.

11.2 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do Contrato, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

11.3 – A licitante vencedora, quando não credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais – SEPLAG/MG, deverá providenciar, imediatamente, o seu credenciamento junto àquele órgão, podendo para tanto fazer uso do site www.compras.mg.gov.br. O credenciamento é condição exigida para fins de empenho e pagamento do objeto da presente licitação pela JUCEMG.



11.4 – O Contrato (**Anexo IV**) terá vigência a contar da data da publicação do seu extrato no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais (“Minas Gerais”) até **31 de dezembro de 2011**.

12 – DA RESCISÃO

12.1 – A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela JUCEMG, bem como, o atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela JUCEMG à licitante contratada:

13.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.1.2 - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a licitante contratada, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

13.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global do Contrato.

13.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

13.1.2.3 - de 20% (vinte por cento) sobre o valor total global do Contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da assinatura do Contrato.

13.1.2.4 - em até 20% (vinte por cento), a critério da JUCEMG, sobre o valor total global do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial, não contempladas nos subitens anteriores.

13.1.3 – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a adjudicatária ao pagamento de indenização a JUCEMG, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global do Contrato.

13.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a JUCEMG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

13.1.5 - indenização a JUCEMG da diferença de custo para contratação de outra licitante;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



13.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

13.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à licitante contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.3 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

13.3.1 - retardarem a execução do pregão;

13.3.2 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

13.3.3 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **2251 23 122 701 2002 0001 339030 08 (60.1) 0**, da Unidade administrativa **2250002** do orçamento vigente da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e, nos exercícios futuros, à conta das dotações que a Lei fixar.

15 – DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

15.1 – O objeto da presente licitação será recebido, conferido e fiscalizado:

a) PARA O LOTE 01: pelo responsável pelo Serviço Auxiliar da JUCEMG, juntamente com um servidor lotado naquela unidade administrativa, no prédio-sede da JUCEMG, Rua Guaicurus, 373 – 7º andar – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de segunda a sexta-feira, nos horários estabelecidos no quadro constante do item 2, do ANEXO I, deste Edital, em dias de expediente na JUCEMG;

b) PARA OS LOTES 02, 03 e 04: pelo responsável pelo Serviço de Almoxarifado da JUCEMG, juntamente com um servidor lotado naquela unidade administrativa, no prédio-sede da JUCEMG, Rua Guaicurus, 373 – 8º andar – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00h às 17:00h, em dias de expediente na JUCEMG.

15.1.1 – Provisoriamente:

a) PARA O LOTE 01: no ato de entrega dos produtos, mediante simples recebimento no comprovante de entrega, emitido pela empresa contratada, assinado por um dos servidores do Serviço Auxiliar da JUCEMG, indicados no subitem 15.1 “a” deste Edital.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



b) PARA OS LOTES 02, 03 E 04 - no ato de entrega dos produtos e respectiva nota fiscal/fatura, emitida pela CONTRATADA e instruída com os documentos exigidos na sub-cláusula 6.1.1 deste contrato, mediante simples recebimento do documento de cobrança, assinado por um dos servidores do Serviço de Almojarifado da JUCEMG, indicados no subitem 15.1 “b” deste Edital, para efeito de posterior verificação da conformidade da entrega efetuada, com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e no consequente contrato.

15.1.2 – Definitivamente:

a) PARA O LOTE 01: no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado de recebimento dos produtos entregues, em condições satisfatórias para a JUCEMG, por meio de carimbo apostado no verso do documento de cobrança, datado e assinado pelos servidores do Serviço Auxiliar da JUCEMG, indicados no subitem 15.1 “a” deste Edital, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

b) PARA OS LOTES 02, 03 e 04: No prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, mediante atestado de recebimento dos produtos entregues, em condições satisfatórias para a JUCEMG, por meio de carimbo apostado no verso do documento de cobrança, datado e assinado pelos servidores do Serviço de Almojarifado da JUCEMG, indicados no subitem 15.1 “b” deste Edital, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

15.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da empresa contratada pela qualidade, segurança e eficiência do objeto da presente licitação.

15.3 – A JUCEMG rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto desta licitação, que esteja em desacordo com este Edital, seus anexos e o consequente contrato.

15.4 - Estando a entrega dos produtos, objeto deste Edital, em desacordo com o que nele estiver estabelecido, ou estabelecido nos seus anexos ou no consequente contrato, o mesmo será recusado, cabendo à empresa contratada substituí-los, no caso do lote 01, no prazo máximo de 2 (duas) horas e no caso dos lotes 02, 03 e 04 no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas do recebimento da notificação expedida e enviada pela JUCEMG à empresa contratada, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste Edital, seus anexos e o consequente contrato.

15.5 - Da fiscalização da execução deste contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirão:

a) PARA O LOTE 01: a pessoa responsável pelo Serviço Auxiliar da JUCEMG,

b) PARA OS LOTES 02, 03 e 04: a pessoa responsável pelo Serviço de Almojarifado da JUCEMG.



15.5.1 – A fiscalização tem por finalidade assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a empresa contratada de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes, e com ela manterem contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas no conseqüente contrato.

15.6 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da JUCEMG, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem ou venha apurar na execução do conseqüente contrato e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da JUCEMG ou de seus agentes.

16- DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela JUCEMG, em moeda corrente nacional, até o 7º dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento, para o lote 01 e até o 7º dia útil, contados da data do recebimento definitivo para os lotes 02, 03 e 04, desde que os documentos de cobrança sejam apresentados pelo Serviço Auxiliar ou pelo Serviço de Almojarifado da JUCEMG, conforme o caso, à Gerência de Contabilidade e Finanças da JUCEMG, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que os documentos de cobrança estejam corretamente preenchidos e instruídos e ainda, que os produtos tenham sido entregues em condições satisfatórias para a JUCEMG e mediante as seguintes condições:

- a) a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os produtos tenham sido entregues, nos termos exigidos nesta licitação e em condições satisfatórias para a JUCEMG;
- c) que a empresa esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 deste Edital;
- d) que o verso da nota fiscal fatura contenha o carimbo de recebimento dos produtos em condições satisfatórias para a JUCEMG, devidamente datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 15.1 deste Edital.

16.1.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

16.1.1.1 – As requisições emitidas pela JUCEMG, durante o mês referente ao documento de cobrança, acompanhados de todos os comprovantes de entrega dos produtos requisitados no mês de referência, no caso do lote 01;

16.1.1.2 - As requisições emitidas pela JUCEMG, que originaram o respectivo documento de cobrança, relativo aos lotes 02, 03 e 04;

16.1.1.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



16.1.1.4 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

16.1.1.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

16.1.1.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado onde se encontra estabelecida a sede ou filial da licitante, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto da presente licitação.

16.1.1.7 – Cópia do Alvará Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor na data de sua apresentação.

16.1.2 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas no subitem anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a empresa contratada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais conseqüências advindas.

16.2 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da licitante contratada, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

16.3 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto da presente licitação e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendará a liberação em favor da empresa contratada, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

16.4 - Compete à JUCEMG, observado o disposto nos itens anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido no subitem 16.1 deste Edital.

16.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela JUCEMG, será devolvida à empresa contratada, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido no subitem 16.1 a partir da data de sua reapresentação.

16.6 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela JUCEMG, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a empresa contratada suspenda a execução do Contrato.

16.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da JUCEMG, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



16.8 - É da responsabilidade da empresa contratada, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos produtos, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a JUCEMG deduzir do pagamento a ser efetuado à empresa contratada, os valores correspondentes a esses encargos, observada a legislação pertinente e vigente.

16.9 - É da exclusiva responsabilidade da empresa contratada, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela JUCEMG, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

16.10 - A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela JUCEMG, observada a legislação vigente.

17 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.1 - Os preços são fixos e irredutíveis durante todo o período de vigência do contrato.

18 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

18.1 - Da empresa contratada será exigido garantia de execução do contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global do contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

18.1.1 - No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada a JUCEMG, no momento de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital, seus anexos e no consequente contrato.

18.1.2 - No caso de opção pela empresa contratada, de oferecer garantia de execução do contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá ser apresentada à JUCEMG, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do extrato do contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à empresa contratada e da aplicação de penalidades previstas neste edital, seus anexos e o consequente contrato, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.

18.1.3 - A garantia de que trata este item será devolvida à empresa contratada, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência do contrato, podendo a JUCEMG utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



18.1.4 - Caso a empresa contratada opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato. A devolução desse documento à empresa contratada ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência do contrato, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela empresa contratada.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após encaminhamento das propostas, não serão aceitas alegações de desconhecimento.

19.2 - Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, contado na forma do parágrafo único do art. 10, do Decreto Estadual nº 44.786, de 18 de abril de 2008, qualquer pessoa, inclusive licitante, poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.2.1 – A petição deverá ser dirigida ao Pregoeiro, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas contados da sua protocolização.

19.2.2 – A não impugnação do presente Edital, no prazo acima estabelecido, implica em a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame, presumindo-se a plena aceitação de seus termos, bem como das condições gerais peculiares do objeto da presente licitação, não podendo as licitantes participantes do certame, após este prazo, invocar, a seu favor, qualquer tipo de desconhecimento, como fato impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das exigências Editalícias.

19.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4 – É vedado à licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

19.5 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

19.6 - É vedado à licitante vencedora ceder, transferir ou subcontratar total ou parcialmente o objeto da presente licitação, sem a prévia e expressa autorização da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

19.7 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



19.8 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem à legislação vigente, e que não comprometam a lisura da presente licitação.

19.9 - Caberá à licitante credenciada, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

19.10 – Será dada vista às licitantes interessadas tanto das Propostas Comerciais como da Documentação de Habilitação apresentadas na sessão.

19.11 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro, na sessão do Pregão.

19.12 – O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos no Serviço de Licitação da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 505, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 09h00 às 17h00 horas, no valor de R\$ 5,00 (cinco reais), para cobrir os custos de sua reprodução, ou ainda poderá ser obtido pelos sites: www.compras.mg.gov.br ou www.jucemg.mg.gov.br.

19.12.1 - Os interessados deverão recolher, nos bancos credenciados: **Banco do Brasil, Banco Itaú, Banco Mercantil do Brasil e Banco Bradesco**, o valor atinente à reprodução do Edital, através do Documento de Arrecadação Estadual - DAE, emitido pela Gerência de Contabilidade e Finanças da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, Sala 506, Centro - BH/MG, de segunda à sexta-feira, no horário de 9h00 às 17h00 horas.

19.13 - Quaisquer informações ou esclarecimentos de dúvidas relativamente a este Edital, serão prestadas e fornecidas, pelo Serviço de Licitação da JUCEMG, à Av. Santos Dumont, 380, 5º andar, sala 505, Centro - BH/MG, no horário de 9h00 às 17h00 horas de segunda a sexta-feira através do fax (0XX31) 3235-2357 ou pelo e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br.

19.14 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- **ANEXO I** - ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVO E DEMAIS INFORMAÇÕES
- **ANEXO II** – PROPOSTA
- **ANEXO III** – DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93
- **ANEXO IV** – MINUTA DE CONTRATO
- **ANEXO V** – REQUISIÇÃO DE PRODUTOS

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2010.

Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas

Presidente

Masp: 1170681-9

LICITAÇÃO/JUCEMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2010 - PROCESSO 2251003 000100/2010



FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

1.1 - Objeto: Fornecimento com entrega parcelada e programada de produtos alimentícios, conforme quantitativos e especificações abaixo:

Lotes	Item	Quant.	Unidade	Especificação
01	01	4.356	kg	Pão de sal , tipo francês, produzido na data de entrega, com aproximadamente 50 g, embalado em saco de papel próprio para acondicionamento de alimento, devidamente fechado, contendo, no máximo 20 unidades do produto, transportado e entregue em embalagens devidamente higienizadas. A embalagem deverá conter a data de validade e a data de fabricação do alimento. - A data de validade deverá ser igual à data de fabricação, que deverá ser igual à data de recebimento pela JUCEMG; • Estimativa de consumo mensal é de 363kg
	02	3.156	kg	Pão doce , tipo batata, produzido na data de entrega, com aproximadamente 50 g, embalado em saco de plástico próprio para acondicionamento do produto, devidamente fechado, contendo, no máximo 20 unidades do produto, transportado e entregue em embalagens devidamente higienizadas. A embalagem deverá conter a data de validade e a data de fabricação do alimento. - A data de validade deverá ser igual à data de fabricação, que deverá ser igual à data de recebimento pela JUCEMG; - Estimativa de consumo mensal é de 263kg.
	03	5.040	Litro	Leite pasteurizado tipo “C” integral, envasado em saco plástico contendo 01(um) litro. Produto inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), devendo constar em sua embalagem a indicação de tal inspeção, bem como a data de sua validade e data de fabricação. - O produto deverá ser transportado em ambiente adequadamente refrigerado ou em meio que mantenha a temperatura ideal de conservação do produto até o local de entrega. - O produto devera estar com data de validade até o dia seguinte ao do recebimento pela JUCEMG. - Estimativa de consumo mensal é de 420 litros
02	01	1.650	kg	Presunto Cozido, de carne suína, sem capa de gordura , embalado a vácuo de fábrica, com filme plástico cook, inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), devendo constar de sua embalagem a indicação de tal inspeção, bem como, a data de sua validade, a data de sua fabricação e a sua informação nutricional, apresentar ótima aparência, odor natural e característico do produto e ainda, ótimas condições de conservação. - O produto deverá apresentar ótimas condições de fatiação, dispensando fatias uniformes e regulares, exatamente igual ao formato da peça apresentada. - Data de validade de no mínimo 45 dias após o recebimento pela JUCEMG. - Estimativa de consumo mensal 138kg
	01	1.420	kg	Queijo prato , peça pesando entre 2,5 kg a 3,5 kg, embalado à vácuo de fábrica com filme plástico cook, inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), devendo constar de sua



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



03				<p>embalagem a indicação de tal inspeção, bem como a data de sua validade, a data de sua fabricação e a sua informação nutricional, apresentar ótima aparência, odor natural e característico do produto e ainda, ótimas condições de conservação.</p> <p>O produto deverá apresentar ótimas condições de fiação, dispensando fatias uniformes e regulares, exatamente igual ao formato da peça apresentada.</p> <p>Validade mínima de 45 dias após a entrega no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG.</p> <p>Estimativa de consumo mensal é de aproximadamente 119kg;</p>
04	01	1.300	kg	<p>Queijo Mussarela, peça pesando entre 2,5 a 3,5kg, embalado a vácuo de fábrica com filme plástico cook, inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), devendo constar de sua embalagem a indicação de tal inspeção, bem como a data de sua validade, a data de sua fabricação e a sua informação nutricional, apresentar ótima aparência, odor natural e característico do produto e ainda, ótimas condições de conservação.</p> <p>O produto deverá apresentar ótimas condições de fiação, dispensando fatias uniformes e regulares, exatamente igual ao formato da peça apresentada.</p> <p>Validade mínima de 45 dias após a entrega no Serviço de Almoxarifado da JUCEMG.</p> <p>Estimativa de consumo mensal é de aproximadamente 109kg;</p>

1.1.1 – Os produtos, objeto desta licitação, poderão ainda ser rejeitados, dentro do seu prazo de validade, quando de sua utilização, na ocorrência de qualquer anormalidade, seja na aparência, odor, sabor, forma ou fiação, devendo a empresa contratada substituir o produto rejeitado, no prazo máximo, para o lote 01, de 2 (duas) horas e para os lotes 02, 03 e 04 de 12 (doze) horas, contadas do momento de recebimento de notificação expedida e enviada pela JUCEMG à empresa contratada.

1.1.2 – Todos os produtos constantes dos lotes 02, 03 e 04 deverão ser transportados em ambiente adequadamente refrigerado ou em meio que mantenha a temperatura ideal de conservação do produto, conforme recomendação de seu fabricante e legislação vigente, até o local de entrega.

1.1.3 – Todos os produtos, objeto desta licitação, seja no processo de fabricação, manuseio ou comercialização, deverão atender às exigências contidas na legislação específica aplicável à espécie, dentre as quais aquelas abaixo relacionadas:

- Portaria nº 451, de 19 de setembro de 1997, da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde: aprova o regulamento técnico Princípios Gerais para o Estabelecimento de Critérios e Padrões Microbiológicos para Alimentos
- Resolução CISA nº 10, de 31 de julho de 1984, do Ministério da Agricultura e da Saúde: trata das instruções para conservação nas fases de transporte, comercialização e consumo dos alimentos perecíveis
- Resolução nº 04, de 24 de novembro de 1988, do Conselho Nacional de Saúde, do Ministério da Saúde: aprova a revisão de tabelas referentes aos limites máximos de aditivos intencionais em alimentos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- Resolução nº 385, de 5 de agosto de 1999, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária: aprova o regulamento técnico que aprova o uso de aditivos alimentares, estabelecendo suas funções e seus limites máximos para a categoria de alimentos 6 – Cereais e Produtos de ou a Base de Cereais
- Resolução nº 35, de outubro de 1977, da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos: estabelece os padrões de qualidade e identidade para alimentos rapidamente congelados
- Portaria nº 42, de 14 de janeiro de 1998, da Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde: aprova o regulamento técnico para rotulagem de alimentos embalados
- Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, da Secretaria de Direito Econômico e do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor, do Ministério da Justiça (Código de Defesa do Consumidor)
- Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991 - Dispõe sobre a política agrícola.
 - Decreto nº 5.741, de 30 de março de 2006, que regulamenta os arts. 27-A, 28-A e 29-A, da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, organiza o sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária, e dá outras providências.

1.1.4 - As quantidades acima mencionadas são estimativas, podendo este quantitativo sofrer alterações para mais ou para menos, de acordo com a demanda e as requisições efetivamente enviadas à empresa contratada.

2 – PRAZO, QUANTIDADE ESTIMADA E HORÁRIO DE ENTREGA:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO REQUERIDO E HORÁRIO DE ENTREGA
01	Pão de Sal	2ª, 4ª e 6ª feiras – 180 unidades – 07h00 às 08h00 3ª e 5ª feiras – 08 unidades – 11h00 às 12h00 2ª e 4ª feiras – 280 unidades – 11h00 às 12h00 6ª feiras – 300 unidades – 11h00 às 12h00
	Pão doce	3ª e 5ª feiras – 180 unidades – 07h00 às 08h00 3ª e 5ª feiras – 280 unidades – 11h00 às 12h00 2ª, 4ª e 6ª feiras – 08 unidades – 11h00 às 12h00
	Leite pasteurizado	Consumo diário estimado de 14 litros – 07h00 às 08h00
02	Presunto Cozido	Mensal - 138kg – 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00h
03	Queijo prato	Mensal - 119kg - 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00h
04	Queijo Mussarela	Mensal - 109kg - 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00h

3 - LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

3.1 - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicurus, 373 Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



- a) Lote 01, no 7º – Cantina, no horário compreendido entre as 07h00 e 08h00 e entre as 11h00 e 12h00, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;
- b) Lotes 02, 03 e 04, no 8º andar – Serviço de Almojarifado, de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

4 - REQUISIÇÃO//CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.1 - O fornecimento será feito mediante requisição escrita, efetuada e enviada à empresa contratada:

a) Lote 01: pelo Responsável pelo Serviço Auxiliar da JUCEMG, com antecedência mínima de 12(doze) horas, do horário estabelecido para a entrega, observadas as condições de fornecimento indicadas no quadro constante do item 2 deste Anexo.

b) Lotes 02, 03 e 04: pelo Responsável pelo Serviço Almojarifado da JUCEMG, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, do dia estabelecido para a entrega, observadas as condições de fornecimento indicadas no quadro constante do item 2 deste Anexo.

4.2 – Os produtos, ainda que recebidos pela JUCEMG, poderão ser rejeitados quando de sua utilização, durante os seus prazos de validade, se verificada alguma anormalidade quanto à aparência, sabor, odor, peso e forma. A empresa contratada deverá, nesses casos, substituir, sem ônus para JUCEMG, no prazo máximo de 2 (duas) horas em relação ao lote 01 e no prazo máximo de 12 (doze) horas, relativamente aos lotes 02, 03 e 04. Estes prazos são contados do recebimento do documento de notificação expedida pela JUCEMG (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério da JUCEMG, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento a JUCEMG dos prejuízos a ela causados.

5 – DAS AMOSTRAS:

5.1 – É obrigatória a apresentação de amostras dos lotes 02, 03 e 04, constando de uma peça lacrada de fábrica de cada produto, para teste de fiação.

5.1.1 – O teste de fiação será executado na Cantina do Prédio-Sede da JUCEMG, na Av. Santos Dumont, 380 – Centro -7º andar, no horário de seu expediente externo, ou seja, de 9:00 às 17:00 horas, com a presença do responsável pelo Serviço de Almojarifado e do responsável pelo Serviço Auxiliar da JUCEMG, aberto à presença de qualquer interessado.

5.2 – As amostras relativas aos lotes 02, 03 e 04, serão fornecidas à JUCEMG sem ônus para esta, e serão de apresentação obrigatória somente pelo(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) for(em) classificada(s) em primeiro lugar quanto ao valor.

5.3 – O responsável pelo Serviço de Almojarifado e pelo Serviço Auxiliar da JUCEMG, emitirão laudo relativo ao teste de fiação, com base no qual, o Pregoeiro decidirá sobre a classificação ou desclassificação da proposta da licitante.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



5.3.1 – O laudo do teste de fiação comporá o processo licitatório.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2010.

João Acácio do Carmo
Serviço de Almojarifado
Masp: 104.5887-5

Juacyra Maria Gomes Ferreira da Silva
Gerência de Logística e Manutenção
Masp: 1047120-6



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 35/2010 - PROCESSO 2251003 000100/2010

FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ANEXO II – PROPOSTA

NOME COMERCIAL DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____

ENDEREÇO DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela da licitante): Rua/Av. _____,

nº _____, Bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____

CNPJ DA LICITANTE (Preenchimento obrigatório pela licitante): _____,

INSCRIÇÃO ESTADUAL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):

INSCRIÇÃO MUNICIPAL DA LICITANTE: _____

((Preenchimento obrigatório pela licitante, com o nº. de inscrição ou, quando for o caso, com a palavra “ISENTO”):

TELEFONE DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

FAX DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela licitante com o nº. ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

E-MAIL DA LICITANTE: _____

(Preenchimento obrigatório pela Licitante com o endereço ou, quando não o possuir, preencher com as letras “N/T” que significam “não temos”):

NOME DO BANCO: _____, CONTA CORRENTE: _____, AGÊNCIA: _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Preenchimento obrigatório pela Licitante ou, quando não o possuir, preencher com as letras "NT" que significam "não temos"):

Lotes	Item	Quant.	Unidade	Especificação	MARCA Preenchimento obrigatório)	FABRICANTE Preenchimento obrigatório)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL (R\$) Preenchimento obrigatório)
01	01	4.356	kg	<p>Pão de sal, tipo francês, produzido na data de entrega, com aproximadamente 50 g, embalado em saco de papel próprio para acondicionamento de alimento, devidamente fechado, contendo, no máximo 20 unidades do produto, transportado e entregue em embalagens devidamente higienizadas. A embalagem deverá conter a data de validade e a data de fabricação do alimento.</p> <ul style="list-style-type: none">• A data de validade deverá ser igual à data de fabricação, que deverá ser igual à data de recebimento pela JUCEMG; <p>Estimativa de consumo mensal é de 363kg</p>				
	02	3.156	kg	<p>Pão doce, tipo batata, produzido na data de entrega, com aproximadamente 50 g, embalado em saco de plástico próprio para acondicionamento do produto, devidamente fechado, contendo, no máximo 20 unidades do produto, transportado e entregue em embalagens devidamente higienizadas. A embalagem deverá conter a data de validade e a data de fabricação do alimento.</p> <ul style="list-style-type: none">• A data de validade deverá ser igual à data de fabricação, que deverá ser igual à data de recebimento pela JUCEMG;• Estimativa de consumo mensal é de 263kg				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Lotes	Item	Quant.	Unidade	Especificação	MARCA Preenchimento obrigatório)	FABRICANTE Preenchimento obrigatório)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL (R\$) Preenchimento obrigatório)
01	03	5.040	Litro	<p>Leite pasteurizado tipo “C” integral, envasado em saco plástico contendo 01(um) litro. Produto inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou pelo Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), devendo constar em sua embalagem a indicação de tal inspeção, bem como a data de sua validade e data de fabricação.</p> <p>- O produto deverá ser transportado em ambiente adequadamente refrigerado ou em meio que mantenha a temperatura ideal de conservação do produto até o local de entrega.</p> <p>- O produto devera estar com data de validade até o dia seguinte ao do recebimento pela JUCEMG.</p> <p>- Estimativa de consumo mensal é de 420 litros</p>				
02	01	1.650	kg	<p>Presunto Cozido, de carne suína, sem capa de gordura, embalado a vácuo de fábrica, com filme plástico cook, inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), devendo constar de sua embalagem a indicação de tal inspeção, bem como, a data de sua validade, a data de sua fabricação e a sua informação nutricional, apresentar ótima aparência, odor natural e característico do produto e ainda, ótimas condições de conservação.</p> <p>- O produto deverá apresentar ótimas condições de fatiação, dispensando fatias uniformes e regulares, exatamente igual ao formato da peça apresentada.</p> <p>- Data de validade de no mínimo 45 dias após o recebimento pela JUCEMG.</p> <p>- Estimativa de consumo mensal 138kg</p>				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Lotes	Item	Quant.	Unidade	Especificação	MARCA Preenchimento obrigatório)	FABRICANTE Preenchimento obrigatório)	PREÇO UNITÁRIO (R\$) Preenchimento obrigatório)	VALOR TOTAL (R\$) Preenchimento obrigatório)
03	01	1.420	kg	<p>Queijo prato, peça pesando entre 2,5 kg a 3,5 kg, embalado à vácuo de fábrica com filme plástico cook, inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (S.I.F.) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), devendo constar de sua embalagem a indicação de tal inspeção, bem como a data de sua validade, a data de sua fabricação e a sua informação nutricional, apresentar ótima aparência, odor natural e característico do produto e ainda, ótimas condições de conservação.</p> <p>- O produto deverá apresentar ótimas condições de fatiação, dispensando fatias uniformes e regulares, exatamente igual ao formato da peça apresentada.</p> <p>- Validade mínima de 45 dias após a entrega no Serviço de Almojarifado da JUCEMG.</p> <p>- Estimativa de consumo mensal é de aproximadamente 119kg;</p>				
04	01	1.300	kg	<p>Queijo Mussarela, peça pesando entre 2,5 a 3,5kg, embalado a vácuo de fábrica com filme plástico cook, inspecionado pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA), devendo constar de sua embalagem a indicação de tal inspeção, bem como a data de sua validade, a data de sua fabricação e a sua informação nutricional, apresentar ótima aparência, odor natural e característico do produto e ainda, ótimas condições de conservação.</p> <p>- O produto deverá apresentar ótimas condições de fatiação, dispensando fatias uniformes e regulares, exatamente igual ao formato da peça apresentada.</p> <p>- Validade mínima de 45 dias após a entrega no Serviço</p>				



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



				de Almoxarifado da JUCEMG. - Estimativa de consumo mensal 109kg ;				
--	--	--	--	---	--	--	--	--

Valor Total Global Estimado do lote 1: em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: **(Preenchimento obrigatório):**

R\$ _____ (_____)

Valor Total Global Estimado do lote 2: em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: **(Preenchimento obrigatório):**

R\$ _____ (_____)

Valor Total Global Estimado do lote 3: em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: **(Preenchimento obrigatório):**

R\$ _____ (_____)

Valor Total Global Estimado do lote 4: em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional: **(Preenchimento obrigatório):**

R\$ _____ (_____)

DECLARAMOS, atendendo ao disposto nos subitem 5.3 e 5.4 “d” do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2010, que nos preços propostos estão incluídos todos os itens de despesas, seja qual for o seu título ou natureza, dentre os quais, os tributos, os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, de acidente do trabalho, fiscais, comerciais, seguros, transporte (vertical e horizontal), deslocamentos, seguro, administração, e ainda, quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta proposta, de forma que toda a responsabilidade, em relação ao fornecimento de que se trata, prevista na legislação pertinente e vigente, estará a cargo única e exclusivamente desta proponente, não sendo, em hipóteses alguma, transferida à JUCEMG.

PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega é aquele estabelecido no item 3 do ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2010.

PRAZO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO: De acordo com o estabelecido no subitem 16 do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2010.

PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA: Garantimos todos os produtos por nós ofertados, durante o período de sua validade, comprometendo-nos a substituir, no prazo estabelecido nos subitens 1.1.1 e 4.2 do ANEXO I do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2010, todo o produto que apresentar alguma anormalidade quanto à aparência, sabor, odor,



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



peso, forma e fatiação.

LOCAL DE ENTREGA: Efetuaremos a entrega dos produtos, por nós ofertados, no Prédio-Sede da Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicurus, 373 Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais:

Lote 01, no 7º – Cantina, no horário compreendido entre as 07:00h e 08:00h e entre as 11:00h e 12:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;

Lotes 02, 03 e 04, no 8º andar – Serviço de Almojarifado, de 09:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

VALIDADE DESTA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data de abertura desta licitação.

DECLARAMOS conhecer e aceitar todos os termos e condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2010 e seus ANEXOS, a elas nos submetendo sem qualquer ressalva.

OBSERVAÇÕES: (Preenchimento opcional):

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2010

Assinatura e Carimbo do Representante Legal da Proponente ou de seu Procurador legalmente constituído



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2010 - PROCESSO 2251003 000100/2010

FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ANEXO III DECLARAÇÃO RELATIVA AO INCISO V, ARTIGO 27 DA LEI 8.666/93

Identificação da Empresa Licitante: _____

CNPJ da Empresa Licitante: _____

1. Em atendimento ao subitem 6.2.1 do Edital Pregão Eletrônico Nº 35/2010 -- Processo 2251003 000100/2010, declaramos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de dezesseis anos.

* Ressalva:

() empregamos menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, conforme disposto no Decreto Federal 5.598 de 1º de dezembro de 2005.

Local e Data:

Assinatura e carimbo do representante legal da Licitante

(*Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



LICITAÇÃO/JUCEMG MENOR PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2010 - PROCESSO 2251003 000100/2010

FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, com sede nesta Capital, na Av. Santos Dumont, 380, CNPJ 17.486.275/0001-80, neste ato representada por seu Presidente Ayres Augusto Álvares da Silva Mascarenhas, a seguir designada **CONTRATANTE** e a empresa (qualificação completa da licitante vencedora e do seu representante legal) a seguir designada **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente Contrato de FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, resultante do processo licitatório Pregão Eletrônico Nº 35/2010 – Processo 2251003 000100/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições, em conformidade com o disposto na Lei Federal Nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993, Lei Estadual Nº 14.167 de 10 de janeiro de 2002, pelo Decreto Estadual Nº 44.786, de 18 de abril de 2008 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS para a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, cuja especificação, quantitativos e condições de fornecimento, constitui o **Anexo I** do Edital de Pregão Eletrônico nº 35/23010, Processo nº 2251003 000100/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA, E DA QUANTIDADE ESTIMADA.

2.1 – DO PRAZO DE ENTREGA

- a) **LOTE 01 – entrega diária;**
- b) **LOTES 02, 03 e 04 – entrega mensal**

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	PRAZO REQUERIDO E HORÁRIO DE ENTREGA
01	Pão de Sal	2ª, 4ª e 6ª feiras – 180 unidades – 07h00 às 08h00 3ª e 5ª feiras – 08 unidades – 11h00 às 12h00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



		2ª e 4ª feiras – 280 unidades – 11h00 às 12h00 6ª feiras – 300 unidades – 11h00 às 12h00
	Pão doce	3ª e 5ª feiras – 180 unidades – 07h00 às 08h00 3ª e 5ª feiras – 280 unidades – 11h00 às 12h00 2ª, 4ª e 6ª feiras – 08 unidades – 11h00 às 12h00
	Leite pasteurizado	Consumo diário estimado de 14 litros – 07h00 às 08h00
02	Presunto Cozido	Mensal - 138kg - 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00h
03	Queijo prato	Mensal - 119kg - 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00h
04	Queijo Mussarela	Mensal - 109kg - 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00h

2.2 - DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

2.2.1 - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, na Rua Guaicurus, 373 Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais:

- a) Lote 01, no 7º – Cantina, no horário compreendido entre as 07h00 e 08h00 e entre as 11:00h e 12:00H, de segunda a sexta-feira, em dias úteis;
- b) Lotes 02, 03 e 04, no 8º andar–Serviço de Almojarifado, de 9:00 às 12:00 e de 14:00 às 17:00h, de segunda à sexta-feira, em dias úteis.

2.3 – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.3.1 – Os produtos, objeto deste contrato, deverão ser entregues ótimas condições de aparência, odor, sabor, forma e apresentarem ótimas condições de fatiação, podendo ser rejeitados, dentro do seu prazo de validade, quando de sua utilização, na ocorrência de qualquer anormalidade, seja na aparência, odor, sabor, forma, peso ou fatiação, devendo a CONTRATADA substituir o produto rejeitado, no prazo máximo, para o lote 01, de 2 (duas) horas e para os lotes 02, 03 e 04, de 12 (doze) horas, contadas do momento de recebimento de notificação expedida e enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

2.3.2 – Todos os produtos, constantes do item 3, do lote 01 e constantes dos lotes 02, 03 e 04, deverão ser transportados em ambiente adequadamente refrigerado ou em meio que mantenha a temperatura ideal de conservação do produto, conforme recomendação de seu fabricante e legislação vigente, até o local de entrega.

2.3.3 – Os produtos constantes dos itens 01 e 02, do lote 01, deverão ser envolvidos em embalagens próprias de utilização única, descartáveis e deverão ser transportados em recipiente e veículos devida e adequadamente higienizados, observando-se as boas práticas de higiene e limpeza, requeridas para este objeto.

2.3.4 - O fornecimento será feito mediante requisição escrita, emitida e expedida pela CONTRATANTE à CONTRATADA:



CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil do mês subsequente ao mês do fornecimento, para o lote 01 e até o 5º dia útil, contados da data do recebimento definitivo para os lotes 02, 03 e 04, desde que os documentos de cobrança sejam apresentados à Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis de seu vencimento e desde que os documentos de cobrança estejam corretamente preenchidos e instruídos e ainda, que os produtos tenham sido entregues em condições satisfatórias para a CONTRATANTE e mediante as seguintes condições:

- a) a notas fiscal/fatura esteja correta e perfeitamente preenchida;
- b) os produtos tenham sido entregues, nos termos exigidos neste contrato e em condições satisfatórias para a CONTRATANTE;
- c) que a CONTRATADA esteja devidamente credenciada no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais - SEPLAG/MG, conforme descrito no subitem 11.3 do Edital de Pregão eletrônico nº 35/2010;
- d) que o verso da nota fiscal/fatura contenha o carimbo de recebimento dos produtos em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, devidamente datado e assinado pelos servidores indicados no subitem 10.1 deste contrato.

6.1.1 – sejam juntados ao documento de cobrança:

6.1.1.1 – As requisições emitidas pela CONTRATANTE, durante o mês referente ao documento de cobrança, acompanhados de todos os comprovantes de entrega dos produtos requisitados no mês de referência, no caso do lote 01;

6.1.1.2 - As requisições emitidas pela CONTRATANTE, que originaram o respectivo documento de cobrança, relativos aos lotes 02, 03 e 04;

6.1.1.3 - CRF - Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), expedido pela Caixa Econômica Federal, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.1.4 - Certidão Negativa de Débito - CND, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, em vigor, conforme legislação própria;

6.1.1.5 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e pela Receita Federal do Brasil, em vigor, conforme legislação própria.

6.1.1.6 - Prova de Situação Regular para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda ou Órgão Equivalente do Estado de [REDACTED], onde se encontra estabelecida a sede ou



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



filial da CONTRATADA, pela qual se efetuará a emissão da nota fiscal/fatura do objeto do presente contrato.

6.1.1.7 – Cópia do Alvará Sanitário emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, em vigor na data de sua apresentação.

6.1.2 – O desatendimento de quaisquer das condições estabelecidas na sub-cláusula anterior implicará na retenção do pagamento, obrigando-se a CONTRATADA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento de notificação da JUCEMG, atender a todas as condições exigidas, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2010 e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento do prazo estabelecido, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas.

6.2 - O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAF/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito da CONTRATADA, em instituição financeira credenciada pelo Estado.

6.3 – Os responsáveis pelo recebimento do objeto do presente contrato e pela fiscalização do Contrato, à vista de parecer fundamentado e/ou tendo em vista a verificação a que eles próprios tiverem procedido, recomendarão a liberação em favor da CONTRATADA, da quantia que a esta for devida, cumpridos os requisitos fiscais e contábeis.

6.4 - Compete à CONTRATANTE, observado o disposto nas cláusulas anteriores, autorizar o pagamento da(s) quantia(s) devida(s), o qual se efetivará dentro prazo estabelecido na sub-cláusula 6.1 deste contrato.

6.5 - A nota fiscal/fatura não aprovada pela CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA, para as necessárias correções, contando-se o prazo estabelecido na sub-cláusula 6.1 deste contrato, a partir da data de sua reapresentação.

6.6 - A devolução da nota fiscal/fatura, não aprovada pela CONTRATANTE, em hipótese alguma servirá de pretexto, para que a CONTRATADA suspenda a execução deste Contrato.

6.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por culpa exclusiva da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado com atualização financeira calculada de acordo com a variação “pro rata tempore” do INPC, entre as datas do vencimento e a do efetivo pagamento, salvo adoção de outro índice que venha substituí-lo, conforme legislação vigente.

6.8 - É da responsabilidade da CONTRATADA, o pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos produtos, objeto desta licitação, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos, observada a legislação pertinente e vigente.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



6.9 – É da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, quando da emissão da nota fiscal/fatura, destacar, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela CONTRATANTE, em conformidade com as exigências legais e contratuais, em especial as de natureza fiscal.

6.10 – A CONTRATADA, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento junto ao INSS, IR e outros tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pela CONTRATANTE, observada a legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 – Da CONTRATADA prestará garantia de execução deste contrato, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total global deste contrato, que poderá ser efetivada por qualquer uma das modalidades estabelecidas no § 1º do artigo 56 da Lei nº. 8.666/93, a seu critério.

7.1.1 – No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução do contrato, por meio de caução em dinheiro, esta deverá ser apresentada a CONTRATANTE, no momento de assinatura do contrato, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2010 e, seus anexos.

7.1.2 – No caso de opção pela CONTRATADA, de oferecer garantia de execução do contrato, na modalidade de seguro garantia ou carta fiança, esta deverá ser apresentada à CONTRATANTE, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do extrato deste contrato no jornal “Minas Gerais”, Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, sob pena de retenção do pagamento devido à CONTRATADA e da aplicação de penalidades previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2010 e, seus anexos, nos termos do disposto na legislação vigente aplicada à espécie.

7.1.3 - A garantia de que trata esta cláusula será devolvida à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias da data de encerramento de vigência do contrato, podendo a CONTRATANTE utilizar-se da garantia apresentada, para o cumprimento regular das cláusulas contratuais, nos casos de seu descumprimento.

7.1.4 - Caso a CONTRATADA opte pela modalidade de seguro-garantia ou fiança bancária, esta garantia deverá ter vigência mínima correspondente ao prazo de vigência do contrato. A devolução desse documento à CONTRATADA ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias após a data de encerramento de vigência do contrato, cumpridas todas as exigências editalícias e contratuais pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Dar plena e fiel execução ao presente Contrato, respeitadas as cláusulas nele estabelecidas e seus anexos, bem como as estipuladas em sua Proposta que não o contrariem, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2010 – PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (PÃO, LEITE, PRESUNTO, QUEIJOS)



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



observadas, ainda, as obrigações prescritas em lei, decretos e normas, aplicáveis à espécie, ou pertinentes ao objeto deste Contrato;

8.2 - Fornecer os produtos, objeto deste contrato, no prazo e condições ajustadas neste instrumento, no Edital respectivo e seus anexos;

8.3 - substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 2 (duas) horas, para o lote 01 e no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas do recebimento do documento de notificação expedida pela CONTRATANTE (via fax ou e-mail), por outro produto de mesma especificação, quantidade, qualidade, a critério da CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, inclusive o ressarcimento à CONTRATANTE dos prejuízos a ela causados.

8.4 - Responsabilizar-se pela qualidade e segurança do(s) produto(s) a ser (em) fornecido(s) à CONTRATANTE;

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE, seus servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento do(s) produto(s), não reduzindo ou excluindo esta responsabilidade a fiscalização feita pela CONTRATANTE;

8.6 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por danos e prejuízos, que causar, ou que forem causados, pelo uso dos produtos, objeto deste contrato, pelos seus empregados ou prepostos, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, em decorrência da execução deste contrato.

8.7 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer encargos financeiros que venham recair sobre o faturamento dos produtos, por atraso de pagamento ou recolhimento de quaisquer encargos ou tributos, especialmente os de natureza fiscal e previdenciária, quando este ocorrer por sua exclusiva culpa, podendo a CONTRATANTE deduzir do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, os valores correspondentes a esses encargos

8.8 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no objeto contratado, até o limite de 25%, do valor atualizado do contrato e as supressões superiores ao limite estabelecido mediante acordo entre as partes.

8.9 - Indenizar a CONTRATANTE e terceiros pelos danos que lhes causar em decorrência de culpa ou dolo na execução deste contrato, incluídos os que se imputarem a quaisquer dos empregados que destacar, para a sua execução, quando no cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste contrato.

8.10 - Promover a entrega do(s) produto(s), obedecendo rigorosamente, a legislação vigente e pertinente, aplicável à espécie, os prazos de validade, prazos de garantia, padrão de qualidade, higiene e aparência, forma, características de composição e nutricional, do(s) produto(s), prazos de entrega, as quantidades e horários ajustados neste Contrato, sob pena de rescisão contratual e conseqüente ressarcimento por perdas e danos.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



8.11 - Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**.

8.12 - Não caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

8.13 - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreção ou inadequação à especificação dos produtos fornecidos;

8.14 - Manter durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas com a **CONTRATANTE**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

8.15 - Responsabilizar-se, quando da emissão da nota fiscal/fatura, pelo fiel cumprimento da legislação vigente e das obrigações contratuais, em especial da legislação tributária e previdenciária, destacando, quando exigível, no corpo daquele documento, os percentuais e valores para retenção e recolhimento pela **CONTRATANTE**.

8.16 - Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que esta solicitar e durante a vigência deste contrato, informações técnicas sobre os produtos, objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Efetuar à **CONTRATADA** o pagamento do valor total global deste contrato, segundo as condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2010, seus anexos e neste contrato.

9.2 - Dar ciência à **CONTRATADA**, por escrito, das observações ou irregularidades que apurar de responsabilidade da **CONTRATADA**, relacionadas com o fornecimento de que se trata, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução deste contrato.

9.3 - adotar as providências de sua competência, destinada a remover dificuldades ou esclarecer situações na execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1 – O objeto do presente contrato será recebido, conferido e fiscalizado:

a) **PARA O LOTE 01**: pelo responsável pelo Serviço Auxiliar da **CONTRATANTE**, juntamente com um servidor lotado naquela unidade administrativa, no prédio-sede da **CONTRATANTE**, Rua Guaicurus, 373 – 7º andar – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de segunda a sexta-feira, nos horários estabelecidos no quadro



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



constante do item 2, do ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2010, em dias de expediente na CONTRATANTE;

b) PARA OS LOTES 02, 03 e 04: pelo responsável pelo Serviço de Almojarifado da CONTRATANTE, juntamente com um servidor lotado naquela unidade administrativa, no prédio-sede da CONTRATANTE, Rua Guaicurus, 373 – 8º andar – Centro – Belo Horizonte – Minas Gerais, de segunda a sexta feira, no horário de 09:00h às 17:00h, em dias de expediente na CONTRATANTE.

10.1.1 – Provisoriamente:

a) PARA O LOTE 01: no ato de entrega dos produtos, mediante simples recebimento no comprovante de entrega, emitido pela CONTRATADA, assinado por um dos servidores do Serviço Auxiliar da CONTRATANTE, indicados na sub-cláusula 10.1 “a” deste contrato.

b) PARA OS LOTES 02, 03 E 04 - no ato de entrega dos produtos e respectiva nota fiscal/fatura, emitida pela CONTRATADA e instruída com os documentos exigidos na sub-cláusula 6.1.1 deste contrato, mediante simples recebimento do documento de cobrança, assinado por um dos servidores do Serviço de Almojarifado da CONTRATANTE, indicados na sub-cláusula 10.1 “b” deste contrato, para efeito de posterior verificação da conformidade da entrega efetuada, com as condições estabelecidas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2010 e seus anexos;

10.1.2 – Definitivamente:

a) PARA O LOTE 01: no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento pela Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, da nota fiscal/fatura, relativa ao fornecimento ocorrido no mês anterior à sua emissão, emitida pela CONTRATADA e instruída com os documentos exigidos na sub-cláusula 6.1.1 deste contrato, apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de seu vencimento, mediante atestado de recebimento dos produtos entregues, em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, por meio de carimbo aposto no verso do documento de cobrança, datado e assinado pelos servidores do Serviço Auxiliar da CONTRATANTE, indicados na sub-cláusula 10.1 “a” deste contrato, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

b) PARA OS LOTES 02, 03 e 04: No prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento pela Gerência de Contabilidade e Finanças da CONTRATANTE, da nota fiscal/fatura, emitida pela CONTRATADA e instruída com os documentos exigidos na sub-cláusula 6.1.1 deste contrato, apresentada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data de seu vencimento, mediante atestado de recebimento dos produtos entregues, em condições satisfatórias para a CONTRATANTE, por meio de carimbo aposto no verso do documento de cobrança, datado e assinado pelos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



servidores do Serviço de Almoarifado da CONTRATANTE, indicados na sub-cláusula 10.1 “b” deste contrato, observado o disposto no artigo 69 da Lei 8.666/93.

10.2 - Ainda que recebido em caráter provisório e/ou definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, segurança e eficiência do objeto do presente contrato.

10.3 – A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, o recebimento do objeto deste contrato, que esteja em desacordo com este contrato, com o Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2010 e seus anexos.

10.4 - Estando a entrega dos produtos, objeto deste contrato, em desacordo com o que nele estiver estabelecido, ou estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2010 e seus anexos, o mesmo será recusado, cabendo à CONTRATADA substituí-los, no caso do lote 01, no prazo máximo de 2 (duas) horas e no caso dos lotes 02, 03 e 04 no prazo máximo de 12 (doze) horas, contadas do recebimento da notificação expedida e enviada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas neste contrato, no Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2010 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1 – Da fiscalização da execução deste contrato, por parte da CONTRATANTE, se incumbirão:

a) **PARA O LOTE 01:** a pessoa responsável pelo Serviço Auxiliar da CONTRATANTE,

b) **PARA OS LOTES 02, 03 e 04:** a pessoa responsável pelo Serviço de Almoarifado da CONTRATANTE

11.1.1 – A fiscalização tem por finalidade assegurar o pleno cumprimento das obrigações contratuais e o estabelecimento com a CONTRATADA de alterações que forem julgadas necessárias e convenientes, e com ela manterem contatos para a solução de problemas detectados, a quem compete fiscalizar o desempenho da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações assumidas neste contrato.

11.2 - A fiscalização prevista, que é exercida no exclusivo interesse da CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros por quaisquer irregularidades que se apurem ou venha apurar na execução do presente contrato e, na sua ocorrência, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso na entrega e/ou a sua inexecução parcial ou total, caracterizarão o descumprimento das obrigações assumidas e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE à CONTRATADA:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



12.1.1 - advertência, que será aplicada sempre por escrito;

12.1.2 - multas (que serão descontadas do pagamento que tiver direito a CONTRATADA, ou, quando for o caso, cobrada judicialmente):

12.1.2.1 - de 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor total global estimado do Contrato.

12.1.2.2 - de 10% (dez por cento) sobre o valor total global estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

12.1.2.3 - em até 20% (vinte por cento), a critério da CONTRATANTE, sobre o valor total global estimado do Contrato, na hipótese de inexecução total ou parcial, não contempladas nas sub-cláusulas anteriores.

12.1.3 – rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total global estimado do Contrato.

12.1.4 - suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.1.5 - indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outra licitante;

12.1.6 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

12.2 - As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

12.3 - A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

12.3.1 - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública e;

12.3.2 - fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.2 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer por qualquer dos motivos enumerados nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@juccemg.mg.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão, no presente exercício, à conta da dotação: **2251 23 122 701 2002 0001 339030 08 (60.1) 0**, da Unidade administrativa **2250002** do orçamento vigente da CONTRATANTE, e, nos exercícios futuros, à conta das dotações que a Lei fixar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Os casos fortuitos e de força maior, deverão ser comunicados por escrito e devidamente comprovados, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis do evento, para que possam ser considerados válidos a critério da **CONTRATANTE**, quando a **CONTRATADA** alegar a sua ocorrência, para que sejam relevadas as penalidades aplicadas.

16.2 – Os casos omissos serão decididos pelas partes, observadas as disposições estabelecidas na lei nº 8.666/93.

16.3 - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição os autos do Processo de Compra nº 22510003 000100/2010, Pregão Eletrônico nº 35/2010.

E por assim se acharem justos e contratados, firmam as partes o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, de de 2010.

Repres. Legal da CONTRATANTE

Repres. Legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucecmg.mg.gov.br



**LICITAÇÃO/JUCEMG
MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2010 - PROCESSO 2251003 000100/2010
FORNECIMENTO COM ENTREGA PARCELADA E PROGRAMADA DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS**

ANEXO V - REQUISIÇÃO DE PRODUTOS

CONTRATADA:

TELEFONE:

FAX:

NOME RESPONSÁVEL:

REQUISIÇÃO PARA O DIA ____/____/____

LOTE	ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE REQUISITADA	HORÁRIO DE ENTREGA
01	01				
	02				
	03				
02	01				
03	01				
04	01				

____/____/____

ASSINATURA, CARIMBO E MASP DO RESPONSÁVEL PELA REQUISIÇÃO

ACUSAR RECEBIMENTO:

Recibo: ____/____/____ (____ Horas)

Assinatura: _____

(Responsável pela Contratada)

Nome Completo: _____

RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

Recebi o produto acima requisitado nas condições contratuais, em:

____/____/____.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Santos Dumont, 380 - CEP: 30111-040 - Belo Horizonte - MG

TELEFAX: (31) 3235-2357 - e-mail: licita@jucemg.mg.gov.br



Assinatura e Masp do requisitante autorizado